



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.870/2026, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 160/GAPRE, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2024/2025, a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 16/03/2026 e 11/05/2026 a 25/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 02 de março de 2026.

Cuité-PB, em 18 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 161/GAPRE, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES**, ocupante da função de Conselheira Tutelar, lotada no Concelho Tutelar, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2025/2026, a serem gozadas no período de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 17 de março de 2026.

Cuité-PB, em 18 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 162/GAPRE, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VALESKA FRANÇA SILVA**, do cargo Diretor(a) do Departamento de Turismo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 163/GAPRE, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VALESKA FRANÇA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Número do acordo: 00592/2025

Data de consolidação do 18/03/2026

Ente: Prefeitura Municipal de Cuité / PB

Data de assinatura do Termo: 18/03/2026

Data de vencimento do 1º 10/05/2026

Título: ESPECIAL

Lei autárquica do Lei 1.619/2025 e Lei 1.627/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 03/2012 Final: 08/2025

Valor total 3.708.182,00

Quantidade de Parcelas: 300

Valor da parcela na data de 12.360,61

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multas: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multas: 1,00 %

18/03/26 16:09 v12

Página 1 de 9

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação de

26/12/2024

Número do Acordo:

00599/2024

Valor Consolidado:

3.163.196,68

COMPETÊNCIA

DE DIFERENÇA AJUSTADA

INDEVIDO

VARIACÃO

ATUALIZAÇÃO

JUROS PERICIN

JUROS

MULTA

DIFERENÇA ATUALIZADA

12/2024

2.632.863,95

0,48

5,39

141.911,37

6,30

174.810,85

0,00

2.849.586,17

TOTAL:

2.632.863,95

141.911,37

174.810,85

0,00

2.849.586,17

Rubrica: Contribuição Patronal (240% emat)

Data de Consolidação do

04/01/2013

Número do Acordo:

00079/2013

Valor Consolidado:

555.955,32

COMPETÊNCIA

DE DIFERENÇA AJUSTADA

INDEVIDO

VARIACÃO

ATUALIZAÇÃO

JUROS PERICIN

JUROS

MULTA

DIFERENÇA ATUALIZADA

04/2013

222.293,93

0,59

101,57

225.783,94

69,30

310.517,96

0,00

738.595,63

TOTAL:

222.293,93

225.783,94

310.517,96

0,00

738.595,63

TOTAL GERAL:

3.708.182,20

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal

Indicar na data de:

0,52

Data de Consolidação do

26/12/2024

Número do

00598/2024

PRECISAL

DATA DO

VALOR PAGAR

INDEVIDO

JUROS

FAIXOR

JUROS

FAIXOR

FAIXOR

VALOR AJUSTADO

0011

30/01/2025

52.718,99

0,18

0,00

1.000,00

0,00

1.000,00

1.000,00

52.718,99

0012

14/02/2025

52.780,04

1,31

0,18

1.001,06

0,50

1.000,00

1.000,00

53.425,94

0013

19/03/2025

53.874,67

0,56

1,47

1.014,17

1,00

1.010,00

1.024,84

52.568,90

0014

30/04/2025

56.849,88

0,43

2,04

1.020,14

1,50

1.015,00

1.037,00

52.958,93

0015

30/05/2025

58.426,76

0,26

2,48

1.024,88

2,00

1.020,00

1.042,90

53.024,94

0016

10/07/2025

56.042,69

0,26

2,99

1.029,29

3,00

1.020,00

1.060,70

52.864,45



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

025	06/05/2015	3.401,40	0,99	14,04	1.1484	20,97	1.2897	1.4558408	2.336,79
026	12/06/2015	3.529,36	0,77	15,78	1.1578	28,34	1.2624	1.48476272	2.377,05
027	10/07/2015	3.529,22	0,58	16,67	1.1887	20,53	1.2953	1.51122651	2.335,33
028	10/08/2015	3.582,11	0,25	17,34	1.1734	30,82	1.3082	1.53504188	2.340,07
029	10/09/2015	3.849,02	0,51	17,84	1.1784	32,13	1.3213	1.55437732	2.347,58
030	09/10/2015	3.894,44	0,77	18,34	1.1824	33,45	1.3345	1.57791280	2.354,26
031	10/11/2015	3.790,37	1,11	19,15	1.1915	34,78	1.3478	1.60980270	2.355,36
032	09/12/2015	3.817,13	0,90	20,47	1.2047	36,13	1.3613	1.63958911	2.327,58
033	11/01/2016	3.872,63	1,51	21,55	1.2155	37,49	1.3749	1.671351803	2.377,13
034	10/02/2016	3.872,67	0,95	23,39	1.2339	38,87	1.3887	1.71351803	2.318,43
035	11/03/2016	4.073,04	0,44	24,56	1.2456	40,26	1.4026	1.74707856	2.331,34
036	08/04/2016	4.152,97	0,64	25,11	1.2511	41,66	1.4166	1.77230826	2.343,25
037	10/05/2016	4.238,66	0,98	25,91	1.2591	43,08	1.4308	1.80152328	2.363,38
038	13/06/2016	4.323,84	0,47	27,14	1.2714	44,51	1.4451	1.83750014	2.363,37
039	08/07/2016	4.387,82	0,64	27,74	1.2774	45,95	1.4595	1.86438530	2.363,57
040	10/08/2016	4.471,98	0,31	28,58	1.2858	47,41	1.4741	1.89191296	2.338,85
041	09/09/2016	4.554,89	0,08	29,96	1.2896	48,89	1.4889	1.92038544	2.364,19
042	10/11/2016	4.659,21	0,07	29,28	1.2828	51,88	1.5188	1.96350464	2.372,91
043	10/11/2016	4.613,12	0,07	29,28	1.2828	51,88	1.5188	1.96350464	2.349,43
044	09/12/2016	4.687,03	0,14	29,37	1.2837	53,40	1.5340	1.98453580	2.351,70
045	20/01/2017	4.771,12	0,42	29,55	1.2955	54,93	1.5493	2.00711815	2.377,10
046	10/02/2017	4.791,05	0,24	30,10	1.3010	56,48	1.5648	2.03580480	2.363,39
047	10/03/2017	4.838,94	0,32	30,41	1.3041	58,05	1.5805	2.06113305	2.347,71
048	10/04/2017	4.889,09	0,08	30,83	1.3083	59,63	1.5963	2.08843929	2.345,81

18/03/26 16:09 v1.2

Página 4 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

073	10/05/2019	6.790,10	0,15	39,80	1.3980	104,71	2.0471	2.85365200	2.325,51
074	10/06/2019	6.807,49	0,01	40,11	1.4011	106,76	2.0676	2.88891436	2.349,91
075	10/07/2019	6.885,90	0,10	40,13	1.4013	108,82	2.0882	2.92819468	2.353,19
076	09/08/2019	6.995,27	0,12	40,27	1.4027	110,91	2.1091	2.95843457	2.351,50
077	10/09/2019	7.040,27	0,05	40,43	1.4043	113,02	2.1302	2.99143996	2.353,47
078	10/10/2019	7.110,62	0,04	40,36	1.4036	115,15	2.1515	3.01884540	2.354,63
079	08/11/2019	7.176,40	0,54	40,42	1.4042	117,30	2.1730	3.05133880	2.352,95
080	10/12/2019	7.282,12	1,22	41,18	1.4118	119,48	2.1948	3.08861864	2.353,35
081	09/01/2020	7.385,15	0,19	42,80	1.4280	121,87	2.2187	3.18766430	2.325,10
082	10/02/2020	7.529,47	0,17	43,17	1.4317	123,89	2.2389	3.25543313	2.348,87
083	10/03/2020	7.619,52	0,18	43,42	1.4342	126,13	2.2613	3.32315446	2.349,41
084	09/04/2020	7.798,41	-0,23	43,67	1.4367	128,39	2.2839	3.39127913	2.349,21
085	11/05/2020	7.899,65	-0,25	43,54	1.4354	130,67	2.3067	3.46422376	2.377,08
086	08/06/2020	7.899,68	0,39	43,98	1.4398	132,98	2.3298	3.53114804	2.359,44
087	10/07/2020	7.918,33	0,44	43,41	1.4341	135,31	2.3531	3.57458071	2.346,46
088	10/08/2020	8.021,54	0,36	44,04	1.4404	137,66	2.3766	3.62325464	2.343,25
089	08/09/2020	8.137,13	0,87	44,56	1.4458	140,04	2.4004	3.67701824	2.344,98
090	08/10/2020	8.248,43	0,89	45,82	1.4582	142,44	2.4244	3.73526008	2.333,19
091	10/11/2020	8.478,18	0,95	47,12	1.4712	144,86	2.4486	3.80228032	2.353,49
092	10/12/2020	8.644,21	1,46	48,52	1.4852	147,31	2.4731	3.87304812	2.353,42
093	12/01/2021	8.730,38	0,27	50,68	1.5068	149,79	2.4979	3.93835072	2.318,54
094	10/02/2021	8.946,61	0,82	51,09	1.5109	152,28	2.5228	3.99168852	2.347,15
095	10/03/2021	9.080,24	0,86	52,33	1.5233	154,81	2.5481	4.04152373	2.334,20
096	09/04/2021	9.238,32	0,38	53,64	1.5364	157,35	2.5735	4.09393540	2.333,46

18/03/26 16:09 v1.2

Página 6 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

049	10/05/2017	4.963,86	0,36	30,93	1.3093	61,22	1.6122	2.11053346	2.351,59
050	09/06/2017	5.017,35	-0,30	31,40	1.3140	62,83	1.6283	2.13584620	2.345,01
051	10/07/2017	5.086,16	0,17	31,01	1.3101	64,46	1.6446	2.15459346	2.360,62
052	10/08/2017	5.121,45	-0,03	31,23	1.3123	66,11	1.6611	2.17866153	2.349,44
053	11/09/2017	5.181,36	-0,02	31,19	1.3119	67,77	1.6777	2.20597463	2.354,12
054	10/10/2017	5.231,85	0,37	31,17	1.3117	69,45	1.6945	2.23287565	2.363,85
055	10/11/2017	5.282,92	0,18	31,65	1.3165	71,14	1.7114	2.25359810	2.344,78
056	08/12/2017	5.355,61	0,26	31,89	1.3189	72,85	1.7285	2.27971865	2.349,24
057	10/10/2018	6.189,73	0,40	36,38	1.3638	80,94	1.9084	2.60431972	2.378,87
058	10/12/2018	6.339,47	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.381,11
059	10/12/2018	6.339,87	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.382,98
060	10/12/2018	6.339,11	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.382,97
061	10/12/2018	6.339,70	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.383,19
062	10/12/2018	6.339,31	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.383,05
063	10/12/2018	6.339,70	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.382,82
064	10/12/2018	6.339,12	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.382,98
065	10/12/2018	6.339,14	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.382,98
066	10/12/2018	6.339,23	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.383,02
067	10/12/2018	6.339,02	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.382,94
068	10/12/2018	6.276,33	0,14	36,58	1.3658	84,77	1.9477	2.66016866	2.359,37
069	10/01/2019	6.323,53	0,36	36,77	1.3677	86,72	1.9672	2.68053944	2.350,28
070	05/02/2019	6.385,69	0,54	37,26	1.3726	88,69	1.9869	2.72721894	2.345,13
071	10/03/2019	6.482,44	0,77	38,00	1.3800	90,68	2.0068	2.76938400	2.340,75
072	10/04/2019	6.582,94	0,60	39,07	1.3907	102,68	2.0268	2.81867076	2.335,48

18/03/26 16:09 v1.2

Página 5 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

DEBITAÇÃO INCONSISTENTE DE DEBITOS V (repelidos)									
097	10/05/2021	9.386,89	0,96	54,22	1.5422	159,93	2.5993	4.05864546	2.344,66
098	10/06/2021	9.528,31	0,60	55,70	1.5570	162,53	2.6253	4.08759210	2.331,03
099	09/07/2021	9.715,97	1,02	56,64	1.5664	165,15	2.6515	4.15330960	2.339,33
100	10/08/2021	9.872,11	0,88	58,24	1.5824	167,80	2.6780	4.23766720	2.329,61
101	14/09/2021	10.263,10	1,20	59,63	1.5963	170,48	2.7048	4.31767224	2.377,00
102	08/10/2021	10.263,04	1,16	61,54	1.6154	173,19	2.7319	4.41311128	2.325,58
103	10/11/2021	10.490,30	0,84	63,42	1.6342	175,92	2.7592	4.50084644	2.326,48
104	10/12/2021	10.717,52	0,73	64,79	1.6479	178,68	2.7868	4.59295772	2.333,77
105	10/01/2022	10.915,78	0,87	65,99	1.6599	181,48	2.8148	4.67195454	2.336,46
106	10/02/2022	11.216,36	1,00	67,11	1.6711	184,28	2.8428	4.75906308	2.361,04
107	10/03/2022	11.291,54	1,71	68,78	1.6878	187,12	2.8712	4.84807136	2.330,07
108	08/04/2022	11.518,46	1,04	71,86	1.7186	189,98	2.8989	4.97796304	2.313,89
109	10/05/2022	11.833,10	0,45	73,45	1.7345	192,89	2.9289	5.06017705	2.329,27
110	10/06/2022	12.075,37	0,62	74,23	1.7423	195,82	2.9582	5.15407188	2.342,88
111	08/07/2022	12.251,44	-0,60	75,31	1.7531	198,78	2.9878	5.23791218	2.338,99
112	10/08/2022	12.574,84	-0,31	74,36	1.7426	201,77	3.0177	5.29844402	2.391,27
113	09/09/2022	12.634,63	-0,32	73,72	1.7372	204,79	3.0479	5.35848188	2.384,34
114	10/10/2022	12.585,08	0,47	73,16	1.7316	207,83	3.0783	5.42038428	2.361,01
115	10/11/2022	12.670,26	0,38	73,86	1.7388	210,91	3.1091	5.49261218	2.342,34
116	09/12/2022	12.857,16	0,69	74,64	1.7464	214,02	3.1402	5.56404528	2.344,47
117	10/01/2023	13.035,38	0,46	75,84	1.7584	217,16	3.1716	5.63644444	2.337,37
118	10/02/2023	13.256,70	0,77	76,65	1.7665	220,33	3.2033	5.69882945	2.342,74
119	10/03/2023	13.450,34	0,64	78,01	1.7801	223,54	3.2354	5.75933554	2.305,40
120	10/04/2023	13.680,74	0,53	79,15	1.7915	226,77	3.2677	5.85048455	2.338,49

 MPF MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PRECATORIO - DCP (Reparcelamento)											
121	10/09/2003	13.975,38	0,36	80,10	1.807,00	238,04	3.3004	5.940.020,00		2.341,07	
122	09/06/2003	14.179,16	-0,10	80,76	1.807,00	233,34	3.3334	6.031.000,00		2.334,34	
123	10/07/2003	14.321,09	-0,09	80,57	1.807,00	236,87	3.3687	6.079.020,00		2.339,73	
124	10/08/2003	14.449,96	0,20	80,40	1.830,00	240,04	3.4004	6.134.120,00		2.355,59	
125	10/09/2003	14.581,44	0,11	80,77	1.807,00	243,44	3.4344	6.208.068,00		2.348,68	
126	10/10/2003	14.796,53	0,12	80,96	1.808,00	248,87	3.4687	6.279.992,00		2.350,90	
127	09/11/2003	14.926,76	0,10	81,18	1.818,00	250,34	3.5034	6.347.601,00		2.350,67	
128	07/12/2003	15.087,80	0,55	81,36	1.8136	253,85	3.5385	6.417.420,00		2.351,07	
129	10/01/2004	15.253,89	0,57	82,36	1.826,00	257,38	3.5738	6.517.118,00		2.340,58	
130	09/02/2004	15.481,06	0,61	83,40	1.840,00	260,96	3.6096	6.621.000,00		2.341,16	
131	09/03/2004	15.736,86	0,19	84,88	1.848,00	264,57	3.6457	6.740.937,00		2.334,88	
132	09/04/2004	16.032,16	0,37	85,24	1.858,00	268,21	3.6821	6.827.224,00		2.349,04	
133	10/05/2004	16.212,45	0,46	85,92	1.892,00	271,90	3.7190	6.914.040,00		2.344,75	
134	10/06/2004	16.435,37	0,25	86,78	1.887,00	275,61	3.7561	7.019.954,00		2.342,67	
135	10/07/2004	16.675,89	0,26	87,24	1.874,00	279,37	3.7937	7.103.328,00		2.347,62	
136	09/08/2004	16.886,16	-0,14	87,73	1.8773	283,16	3.8316	7.193.062,00		2.347,42	
137	10/09/2004	17.098,37	0,48	87,47	1.8747	287,00	3.8700	7.250.980,00		2.356,74	
138	10/10/2004	17.244,30	0,61	88,37	1.8687	290,87	3.9087	7.308.119,00		2.342,26	
139	08/11/2004	17.500,80	0,33	89,62	1.8952	294,77	3.9477	7.448.884,00		2.329,17	
140	10/12/2004	17.784,24	0,48	90,14	1.9014	298,72	3.9872	7.551.020,00		2.345,82	
141	10/01/2005	18.288,04	0,00	91,06	1.9106	302,71	4.0271	7.694.172,00		2.376,87	
142	10/02/2005	18.471,00	1,48	91,06	1.9106	306,74	4.0674	7.771.174,00		2.376,86	
143	10/03/2005	18.471,00	0,51	93,88	1.9388	310,80	4.1080	7.865.490,00		2.378,14	
144	10/04/2005	18.932,42	0,48	94,87	1.9487	314,91	4.1491	8.083.511,00		2.341,57	

18/03/26 16:09 v1.2

Página 8 de 9

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.732.174/0001-50	Número do acordo: 006/05/2025	Data de consolidação do	18/03/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Curitiba / PB		Data de assinatura do Termo:	18/03/2026
Título: TERMO DE REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		Data de vencimento do 1º	19/03/2026
Lei autorizadora do	Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (200 meses)			
Competência	Inicial: 01/01/23	Final:	06/2025
Valor total	1.505.724,00	Quantidade de Parcelas:	300
		Valor da parcela na data de	5.019,08
— Critérios de atualização para consolidação do			
Índice:	IUPC	Taxa de juros:	0,45 ani
		Tipo de juros:	Simplex
		Multa:	0,05 %
— Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	IUPC	Taxa de juros:	0,45 ani
		Tipo de juros:	Simplex
— Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	IUPC	Taxa de juros:	0,45 ani
		Tipo de juros:	Simplex
		Multa:	1,00 %

18/03/26 16:11 x12

Página 1 de 5

 MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
145	09/05/2025	19.219,77	0,25	95,81	1.998,1	219,08	2.190,9	6,20961398	2.342,15
146	10/06/2025	19.572,26	0,23	96,48	1.969,9	323,25	4.233,5	8,41943305	2.353,44
147	10/07/2025	19.788,22	0,21	96,94	1.989,4	327,43	4.276,8	8,41879112	2.344,11
148	11/08/2025	20.012,50	-0,21	97,36	1.978,6	331,78	4.317,6	8,52121536	2.348,55
149	10/09/2025	20.294,43	0,52	96,94	1.989,4	336,08	4.360,8	8,58815952	2.358,41
150	04/11/2025	20.520,65	0,03	98,03	1.980,3	344,84	4.484,4	8,80916652	2.329,47
TOTAL:		1.264.232,16							333.681,18
TOTAL GERAI:		1.816.738,41							663.997,12

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747576944	CAO TIBERIO BARBOSA NACIO DA SILVA	Representante Legal em Fato	Assinado digitalmente em 15/02/2018 16:25:17
0747410403	ORELLY OLIMARIA NEVES DOS SANTOS	Representante do Conselho Diretoria	Assinado digitalmente em 15/02/2018 16:27:32
0747576944	CAO TIBERIO BARBOSA NACIO DA SILVA	Deputado(a) de Diretoria - Diretoria Executiva do	Assinado digitalmente em 15/02/2018 16:29:12



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:32

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://cadprov.presidencia.gov.br/443/Cadprov/bases/publico/assinatura/validacao.html?verificador=230702&cc=EF664F65>, informando o código verificador: 230702 e código CRC: EF664F65.

18/03/26 16:09 v12

Página 9 de 9

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação de: 13/08/2025

Número do Acordo: 0039/2025

Valor Consolidado: 360.207,69

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APUurada	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERCENTU	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2025	367.420,22	-0,21	1,54	5.658,27	2,70	10.073,12	0,00	383.151,61
TOTAL:	367.420,22			5.658,27		10.073,12	0,00	383.151,61

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação de: 22/08/2025

Número do Acordo: 00419/2025

Valor Consolidado: 10.558,85

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APUurada	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERCENTU	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2025	9.965,22	-0,21	1,54	153,46	2,70	273,20	0,00	10.391,88
TOTAL:	9.965,22			153,46		273,20	0,00	10.391,88

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação de: 11/04/2022

Número do Acordo: 0007/2022

Valor Consolidado: 1.002.382,40

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APUurada	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERCENTU	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2022	789.311,72	1,04	16,74	132.130,78	20,70	190.738,60	0,00	1.112.181,10
TOTAL:	789.311,72			132.130,78		190.738,60	0,00	1.112.181,10

TOTAL GERAL:

1.509.738,60

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal

Índice na data de: -0,11

Data de Consolidação de: 13/08/2025

Número do: 0039/2025

PARCELA	DATADO	VALOR PAGO	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO	JUROS	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/09/2025	6.336,79	0,48	0,00	1,0000	0,00	1,00000000	6.336,79

18/03/26 16:11 v1.2

Página 2 de 5

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)										
002	04/11/2025	6.552,32	0,18	0,57	1,0557	1,00	1,0100	1,01575700		6.450,68
TOTAL:		12.888,11								12.797,47
Rubrica: Contribuição Patroanal Índice na data de: -0,11										
Data de Consolidação do: 22/08/2025 Número do: 004102025										
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO	
001	30/09/2025	293,30	0,48	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	293,30	
002	31/10/2025	303,28	0,09	0,48	1,0548	0,50	1,0550	1,00924000	303,33	
TOTAL:		596,58							593,63	
Rubrica: Contribuição Patroanal (200 meses) Índice na data de: 1,06										
Data de Consolidação do: 11/04/2022 Número do: 000772022										
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO	
001	19/05/2022	5.011,96	0,47	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	5.011,96	
002	19/06/2022	5.062,08	0,67	0,47	1,0547	0,50	1,0550	1,00972350	5.013,33	
003	08/07/2022	5.164,87	-0,68	1,14	1,0114	1,00	1,0100	1,02151400	5.056,19	
004	19/08/2022	5.244,76	-0,36	0,46	1,0046	1,50	1,0150	1,01966900	5.143,59	
005	09/09/2022	5.234,38	-0,29	0,09	1,0009	2,00	1,0200	1,02091800	5.127,13	
006	10/10/2022	5.221,69	0,59	-0,20	0,9960	2,50	1,0250	1,02295900	5.104,54	
007	10/11/2022	5.231,99	0,41	0,39	1,0039	3,00	1,0300	1,03401700	5.059,87	
008	09/12/2022	5.298,54	0,62	0,00	1,0060	3,50	1,0350	1,04320000	5.069,15	
009	10/01/2023	5.336,44	0,53	1,43	1,0143	4,00	1,0400	1,05487200	5.057,80	
010	10/02/2023	5.394,12	0,84	1,97	1,0197	4,50	1,0450	1,06596600	5.062,11	
011	10/03/2023	5.448,89	0,71	2,82	1,0282	5,00	1,0500	1,07861000	5.047,98	
012	10/04/2023	5.520,41	0,61	3,55	1,0355	5,50	1,0550	1,09340200	5.063,23	
013	10/05/2023	5.585,95	0,23	4,16	1,0416	6,00	1,0600	1,10430800	5.068,33	

18/03/26 16:11 v1.2

Página 3 de 5

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)										
038	10/06/2025	6.889,29	0,24	14,30	1,1430	19,50	1,1850	1,35445500	5.086,38	
039	10/07/2025	6.918,24	0,26	14,57	1,1457	19,00	1,1900	1,36338300	5.074,32	
040	11/08/2025	6.964,02	-0,11	14,87	1,1487	19,50	1,1950	1,37269650	5.073,24	
041	10/09/2025	7.011,15	0,48	14,74	1,1474	20,00	1,2000	1,37888000	5.082,06	
042	04/11/2025	7.207,66	0,18	15,40	1,1540	21,00	1,2100	1,38634000	5.101,62	
TOTAL:		261.798,03							213.083,68	
TOTAL GERAL:		265.283,72							226.461,77	

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA DIGITAL
23070956	DAC TIBERIO BARBOSA NACCA DA SILVA	Representante legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026 16:07:30
09610303	DEBILLY OLAMIA NEVES DOS SANTOS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 18/03/2026 16:07:30
23070956	DAC TIBERIO BARBOSA NACCA DA SILVA	Ordenador de Despesa - Assinatura PPS Banco do	Assinado digitalmente em 18/03/2026 16:07:30



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://assinaturas.ufpr.br/assinatura/validacao.php?verificador=23070956&cc=03947862>, informando o código verificador: 23070956 e código CRC: D38A7869.

18/03/26 16:11 v1.2

Página 5 de 5

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)										
014	09/06/2023	5.659,36	-0,08	4,42	1,0442	6,50	1,0650	1,11207300	5.589,02	
015	10/07/2023	5.695,80	0,12	4,34	1,0434	7,00	1,0700	1,11643800	5.592,80	
016	10/08/2023	5.707,92	0,23	4,47	1,0447	7,50	1,0750	1,12105200	5.592,51	
017	10/09/2023	5.742,84	0,26	4,71	1,0471	8,00	1,0800	1,12596600	5.576,03	
018	10/10/2023	5.786,99	0,24	4,96	1,0496	8,50	1,0850	1,13093300	5.575,36	
019	09/11/2023	5.822,32	0,28	5,23	1,0523	9,00	1,0900	1,14700700	5.576,10	
020	07/12/2023	5.863,24	0,56	5,53	1,0553	9,50	1,0950	1,15555300	5.573,97	
021	10/01/2024	5.905,95	0,42	6,12	1,0612	10,00	1,1000	1,16732000	5.559,41	
022	09/02/2024	5.966,06	0,83	6,56	1,0656	10,50	1,1050	1,17748800	5.565,77	
023	08/03/2024	6.018,08	0,16	7,48	1,0748	11,00	1,1100	1,19209500	5.543,78	
024	10/04/2024	6.096,59	0,38	7,62	1,0762	11,50	1,1150	1,19966300	5.579,81	
025	10/05/2024	6.132,39	0,48	8,03	1,0803	12,00	1,1200	1,20930600	5.568,36	
026	10/06/2024	6.182,86	0,21	8,52	1,0852	12,50	1,1250	1,22085000	5.564,39	
027	10/07/2024	6.238,66	0,38	8,75	1,0875	13,00	1,1300	1,22867500	5.576,72	
028	09/08/2024	6.276,29	-0,52	9,17	1,0917	13,50	1,1350	1,23907850	5.587,79	
029	10/09/2024	6.330,92	0,44	9,14	1,0914	14,00	1,1400	1,24419600	5.585,36	
030	10/10/2024	6.357,42	0,56	9,82	1,0982	14,50	1,1450	1,25149000	5.565,07	
031	08/11/2024	6.413,43	0,39	10,24	1,1024	15,00	1,1500	1,26776900	5.558,87	
032	10/12/2024	6.477,23	0,52	10,67	1,1067	15,50	1,1550	1,27823650	5.567,31	
033	13/01/2025	6.562,31	0,16	11,24	1,1124	16,00	1,1600	1,29038400	5.558,80	
034	10/02/2025	6.626,48	1,31	11,42	1,1142	16,50	1,1650	1,29804300	5.550,35	
035	10/03/2025	6.621,08	0,58	12,88	1,1288	17,00	1,1700	1,32096600	5.520,90	
036	10/04/2025	6.740,82	0,43	13,51	1,1351	17,50	1,1750	1,33374250	5.558,56	
037	09/05/2025	6.813,42	0,26	14,00	1,1400	18,00	1,1800	1,34520000	5.564,66	

18/03/26 16:11 v1.2

Página 4 de 5

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 18.732.114/0001-55

Número do acordo: 00865/2025

Data de consolidação do: 18/03/2026

Ente: Prefeitura Municipal de Curitiba / PR

Data de assinatura do Termo: 18/03/2026

Data de vencimento do 1º: 10/05/2026

Título: TERMO DE REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Lei autorizadora do: Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (200 meses)

Competência Inicial: 01/01/13

Final: 06/2025

Valor total

1.526.724,68

Quantidade de Parcelas: 300

Valor da parcela na data de: 5.019,08

Critérios de atualização para consolidação do:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multa: 1,00 %

18/03/26 16:11 v1.2

Página 1 de 5

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Número do acordo: 008/5/2025

Data de consolidação do: 18/03/2026

Ente: Prefeitura Municipal de Cuité / PB

Data de assinatura do Termo: 18/03/2026

Título: TERMO DE REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Data de vencimento da 1ª: 19/05/2026

Lei 1.619/2025 e Lei 1.627/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 01/2013

Final: 08/2025

Valor total: 1.555.724,80

Quantidade de Parcelas: 300

Valor da parcela na data de: 5.019,08

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multa: 1,00 %

18/03/26 16:11 v12

Página 1 de 5

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS SUPRIS)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	INSCRIÇÃO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC/CI	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2016	0,00	0,47	56,87	0,00	52,20	0,00	0,00	0,00
07/2016	6.455,40	0,44	55,87	3.576,70	51,75	5.195,77	0,00	15.155,67
08/2016	7.558,51	0,31	55,39	4.158,96	51,30	5.895,41	0,00	17.652,66
09/2016	5.656,51	0,08	55,27	3.126,35	50,85	4.465,08	0,00	13.248,94
10/2016	5.183,54	0,17	55,01	2.851,47	50,40	4.043,68	0,00	12.084,66
11/2016	2.841,84	0,07	54,90	1.560,17	49,95	2.198,80	0,00	6.905,81
12/2016	79.593,84	0,14	54,68	42.975,11	49,50	60.176,63	0,00	181.745,58
13/2016	14.100,82		54,68	7.710,33	49,50	10.796,52	0,00	32.987,67
01/2017	4.680,62	0,42	54,03	2.523,00	49,05	3.527,96	0,00	10.720,60
02/2017	358,86	0,24	53,66	182,56	48,60	287,99	0,00	819,41
03/2017	349,48	0,32	53,17	165,81	48,15	257,73	0,00	793,00
04/2017	255,79	0,08	53,05	106,12	47,70	195,17	0,00	454,99
05/2017	-45,44	0,36	52,55	-23,33	47,25	-32,02	0,00	-99,79
06/2017	-0,45	-0,30	52,86	-0,34	46,80	-0,32	0,00	-1,01
07/2017	-103,49	0,17	52,79	-54,54	46,35	-73,25	0,00	-231,28
08/2017	-0,41	-0,03	52,75	-0,22	45,90	-0,29	0,00	-0,92
09/2017	-0,43	-0,02	52,78	-0,23	45,45	-0,30	0,00	-0,96
10/2017	-0,42	0,37	52,22	-0,22	45,00	-0,29	0,00	-0,93
11/2017	-0,42	0,18	51,94	-0,22	44,55	-0,29	0,00	-0,93
12/2017	-1.425,57	0,26	51,55	-734,88	44,10	-952,76	0,00	-3.113,21
13/2017	-28.139,69		51,55	-15.021,51	44,10	-19.475,09	0,00	-43.636,29

18/03/26 16:13 v12

Página 2 de 7

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Número do acordo: 008/41/2025

Data de consolidação do: 18/03/2026

Ente: Prefeitura Municipal de Cuité / PB

Título: CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO

Data de assinatura do Termo: 18/03/2026

Lei 1.619/2025 e Lei 1.627/2026

Data de vencimento da 1ª: 19/05/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Seguradora - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 05/2016

Final: 08/2025

Quantidade de Parcelas: 300

Valor original: 5.370,02

Valor Consolidado: 34.620,74

Valor da parcela na data de consolidação: 115,40

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multa: 1,00 %

18/03/26 16:13 v12

Página 1 de 7

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR								
01/2016	-0,54	0,23	51,20	-0,28	43,65	-0,36	0,00	-1,18
02/2016	-105,53	0,18	50,83	-53,75	43,20	-98,81	0,00	-208,09
03/2016	-498,53	0,07	50,82	-207,09	42,75	-300,80	0,00	-1.004,42
04/2016	-0,60	0,21	50,51	-0,30	42,30	-0,38	0,00	-1,26
05/2016	-0,58	0,43	49,86	-0,29	41,85	-0,37	0,00	-1,25
06/2016	-0,60	1,43	47,75	-0,29	41,40	-0,37	0,00	-1,26
07/2016	-0,57	0,25	47,38	-0,27	40,95	-0,34	0,00	-1,18
08/2016	-0,57	0,00	47,38	-0,27	40,50	-0,34	0,00	-1,18
09/2016	-0,58	0,30	46,94	-0,28	40,05	-0,35	0,00	-1,22
10/2016	-0,58	0,40	46,36	-0,27	39,60	-0,34	0,00	-1,19
11/2016	-107.674,66	-0,25	46,72	-50.025,28	39,15	-41.504,63	0,00	-218.804,57
12/2016	-0,50	0,14	46,52	-0,23	38,70	-0,28	0,00	-1,01
13/2016	-0,67		46,52	-0,31	38,70	-0,38	0,00	-1,36
01/2019	286,07	0,36	45,99	122,37	38,25	148,58	0,00	537,02
02/2019	-0,52	0,54	45,21	-0,34	37,80	-0,29	0,00	-1,05
03/2019	-0,50	0,77	44,10	-0,22	37,35	-0,27	0,00	-0,99
04/2019	-0,49	0,60	43,24	-0,21	36,90	-0,26	0,00	-0,96
05/2019	-110,38	0,15	43,83	-47,44	36,45	-57,49	0,00	-216,31
06/2019	-0,52	0,01	43,01	-0,22	36,00	-0,27	0,00	-1,01
07/2019	-110,26	0,16	42,87	-47,26	35,95	-55,99	0,00	-213,50
08/2019	-110,21	0,12	42,79	-47,06	35,10	-55,20	0,00	-212,47
09/2019	\$49,81	-0,05	42,77	235,15	34,65	271,99	0,00	1.056,95
10/2019	\$49,81	0,04	42,71	234,82	34,20	268,34	0,00	1.052,87
11/2019	\$49,78	0,54	41,94	230,58	33,75	263,37	0,00	1.043,73

18/03/26 16:13 v12

Página 3 de 7


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

120019	-110,23	1,22	40,23	-44,35	33,38	-51,48	0,00	-206,98
130019	354,34		40,23	142,55	33,38	165,46	0,00	692,35
010200	435,31	0,19	39,97	173,99	32,85	200,16	0,00	809,46
020200	-114,62	0,17	39,73	-45,54	32,40	-51,89	0,00	-212,95
030200	381,34	0,18	39,48	150,55	31,95	169,94	0,00	701,83
040200	544,63	-0,23	39,80	-216,76	31,58	239,63	0,00	1.081,21
050200	-0,40	-0,25	40,15	-0,16	31,06	-0,17	0,00	-0,73
060200	-0,43	0,30	39,73	-0,17	30,60	-0,18	0,00	-0,78
070200	-0,42	0,44	39,12	-0,16	30,15	-0,17	0,00	-0,75
080200	570,98	0,36	38,62	220,36	29,79	234,91	0,00	1.025,85
090200	544,64	0,87	37,42	203,80	29,25	218,92	0,00	987,36
100200	544,61	0,89	36,21	197,20	28,80	213,64	0,00	955,45
110200	544,60	0,95	34,93	190,23	28,35	208,32	0,00	943,15
120200	696,62	1,46	32,99	230,47	27,90	259,22	0,00	1.188,31
130200	591,72		32,99	192,91	27,90	204,71	0,00	938,44
010201	538,27	0,27	32,63	175,74	27,45	196,06	0,00	910,39
020201	538,98	0,82	31,55	169,62	27,00	191,30	0,00	890,80
030201	538,54	0,86	30,43	163,88	26,55	186,49	0,00	869,91
040201	692,54	0,38	29,94	207,35	26,10	234,87	0,00	1.134,76
050201	1.545,98	0,96	28,70	443,44	25,65	510,06	0,00	2.498,58
060201	-0,44	0,60	27,93	-0,12	25,20	-0,14	0,00	-0,70
070201	1.232,79	1,02	26,64	328,42	24,75	386,40	0,00	1.947,61
080201	-1.057,53	0,88	25,54	-270,09	24,30	-322,61	0,00	-1.650,23
090201	1.088,60	1,20	24,05	261,81	23,85	322,07	0,00	1.672,46

18/03/26 16:13 v12

Página 4 de 7


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

080203	0,05	0,20	10,86	0,01	13,50	0,01	0,00	0,07
090203	-0,01	0,11	10,74	0,00	13,05	0,00	0,00	-0,01
100203	0,05	0,12	10,60	0,01	12,60	0,01	0,00	0,07
110203	0,05	0,10	10,49	0,01	12,15	0,01	0,00	0,07
120203	0,05	0,55	9,89	0,00	11,70	0,01	0,00	0,06
130203	0,05		9,89	0,00	11,70	0,01	0,00	0,06
010204	0,05	0,57	9,27	0,00	11,26	0,01	0,00	0,06
020204	0,05	0,81	8,39	0,00	10,80	0,01	0,00	0,06
030204	0,05	0,19	8,18	0,00	10,35	0,01	0,00	0,06
040204	-62,80	0,37	7,78	-7,30	9,90	-8,88	0,00	-109,68
050204	0,05	0,46	7,29	0,00	9,45	0,00	0,00	0,05
060204	-189,02	0,25	7,02	-13,27	9,00	-18,21	0,00	-220,50
070204	-108,81	0,26	6,74	-7,33	8,95	-8,93	0,00	-126,67
080204	0,05	-0,14	6,89	0,00	8,10	0,00	0,00	0,05
090204	0,05	0,48	6,38	0,00	7,65	0,00	0,00	0,05
100204	0,05	0,61	5,74	0,00	7,20	0,00	0,00	0,05
110204	-0,36	0,33	5,39	-0,02	6,75	-0,02	0,00	-0,39
120204	-0,35	0,48	4,89	-0,02	6,30	-0,02	0,00	-0,39
130204	0,04		4,89	0,00	6,30	0,00	0,00	0,04
010205	0,03	0,00	4,89	0,00	5,85	0,00	0,00	0,03
020205	-11,63	1,48	3,36	-0,39	5,40	-0,65	0,00	-12,67
030205	0,04	0,51	2,83	0,00	4,96	0,00	0,00	0,04
040205	0,04	0,48	2,34	0,00	4,50	0,00	0,00	0,04
050205	-194,16	0,35	1,98	-3,84	4,05	-8,02	0,00	-206,92

18/03/26 16:13 v12

Página 6 de 7


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

100201	1.088,62	1,16	22,63	246,35	23,40	312,38	0,00	1.647,35
110201	1.088,60	0,84	21,60	235,14	22,95	303,80	0,00	1.627,54
120201	536,80	0,73	20,72	111,60	22,50	146,30	0,00	796,50
130201	475,63		20,72	98,55	22,50	129,19	0,00	703,37
010202	1.594,91	0,67	16,62	311,55	22,05	413,56	0,00	2.380,12
020202	1.063,98	1,00	16,73	199,20	21,60	272,76	0,00	1.535,52
030202	1.351,51	1,71	16,74	226,24	21,15	333,69	0,00	1.911,44
040202	526,48	1,04	15,53	81,76	20,70	125,91	0,00	734,15
050202	526,50	0,45	15,02	79,68	20,25	122,63	0,00	728,21
060202	526,50	0,62	14,31	75,34	19,80	119,16	0,00	721,00
070202	0,05	-0,60	15,00	0,01	19,39	0,01	0,00	0,07
080202	526,54	-0,31	15,36	80,88	18,90	114,80	0,00	722,22
090202	526,53	-0,32	15,73	82,62	18,45	112,43	0,00	721,79
100202	0,05	0,47	15,18	0,01	18,00	0,01	0,00	0,07
110202	0,04	0,38	14,75	0,01	17,55	0,01	0,00	0,06
120202	-386,99	0,69	13,96	-61,09	17,10	-71,32	0,00	-468,61
130202	-2.250,29		13,96	-314,64	17,10	-439,49	0,00	-3.099,62
010203	0,06	0,46	13,44	0,01	16,65	0,01	0,00	0,08
020203	0,06	0,77	12,57	0,01	16,20	0,01	0,00	0,08
030203	0,06	0,64	11,86	0,01	15,75	0,01	0,00	0,08
040203	0,06	0,53	11,27	0,01	15,30	0,01	0,00	0,08
050203	0,05	0,36	10,87	0,01	14,85	0,01	0,00	0,07
060203	-117,24	-0,10	10,98	-12,67	14,40	-18,74	0,00	-148,85
070203	-43,02	-0,09	11,08	-4,77	13,95	-6,67	0,00	-54,46

18/03/26 16:13 v12

Página 5 de 7


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

060205	-205,80	0,23	1,75	-3,60	3,60	-7,54	0,00	-216,94
070205	0,04	0,21	1,54	0,00	3,15	0,00	0,00	0,04
080205	0,04	-0,21	1,75	0,00	2,70	0,00	0,00	0,04
TOTAL:	5.370,02			8.204,62	21.945,90	0,00	0,00	34.620,74

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01070984	CAIO TIBÉRIO BARBILHO RACIO DA SILVA	Representante Legal do ERE	Assinado digitalmente em 18/03/2026 15:55:16
06741543	GRELLY OLAMPA MEDEIRO SANTOS	Representante da Unidade Orçária	Assinado digitalmente em 18/03/2026 16:07:35
01070984	CAIO TIBÉRIO BARBILHO RACIO DA SILVA	Elaborador de Depoimento - Assinatura PPS Banco do	Assinado digitalmente em 18/03/2026 16:05:19



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:35.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <http://taboas.previdencia.gov.br/463/Cadastreos/publicos/assinatura/validacao.html?verificador=2307125&codigo=11746203>, informando o código verificador: 2307125 e código CRC: 11746203.

18/03/26 16:13 v12

Página 7 de 7

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.732.176/0001-55

Número do acordo: 008412025

Data de consolidação do: 18/03/2026

Ente: Prefeitura Municipal de Cuité / PB

Data de assinatura do Termo: 18/03/2026

Título: CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO

Data de vencimento da 1ª: 10/05/2026

Lei autônoma do: Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Seguradora - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 06/2016

Final: 06/2025

Quantidade de Parcelas: 300

Valor original: 5.370,02

Valor Consolidado: 34.620,74

Valor da parcela na data de consolidação: 115,40

Critérios de atualização para consolidação de:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,45 an

Tipo de juros: Simples

Multa: 1,00 %

18/03/26 16:13 v12

Página 1 de 7

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL							
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR							
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS SÍMBO)							
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERCENT	JUROS	MULTA
							DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2016	0,00	0,47	96,87	0,00	52,20	0,00	0,00
07/2016	6.405,40	0,64	95,87	3.578,70	51,79	5.166,77	0,00
08/2016	7.508,51	0,31	95,39	4.158,96	51,36	5.980,41	0,00
09/2016	5.656,51	0,08	95,27	3.126,35	50,85	4.466,08	0,00
10/2016	5.183,54	0,17	95,01	2.851,47	50,40	4.049,05	0,00
11/2016	2.841,84	0,07	94,90	1.560,17	49,95	2.198,80	0,00
12/2016	78.593,84	0,14	94,88	42.975,11	49,50	60.176,63	0,00
13/2016	14.100,82	0,68	7.710,33	49,50	10.796,52	0,00	32.867,67
01/2017	4.689,62	0,42	94,03	2.523,00	49,05	3.527,98	0,00
02/2017	398,86	0,24	93,66	192,98	48,60	267,98	0,00
03/2017	349,46	0,32	93,17	185,81	48,15	257,73	0,00
04/2017	285,76	0,08	93,05	106,12	47,70	160,17	0,00
05/2017	44,44	0,36	92,50	-23,33	47,25	-32,02	0,00
06/2017	-0,45	-0,30	92,86	-0,34	46,80	-0,32	0,00
07/2017	-103,49	0,17	92,70	-54,54	46,35	-73,25	0,00
08/2017	-0,41	-0,03	92,75	-0,22	45,90	-0,29	0,00
09/2017	-0,43	-0,02	92,78	-0,23	45,45	-0,30	0,00
10/2017	-0,42	0,37	92,22	-0,22	45,00	-0,29	0,00
11/2017	-0,42	0,18	91,94	-0,22	44,55	-0,29	0,00
12/2017	-1.425,57	0,26	91,55	-734,88	44,10	-852,76	0,00
13/2017	-29.139,69	91,55	-15.021,51	44,10	-19.475,09	0,00	-43.636,29

18/03/26 16:13 v12

Página 2 de 7

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
01/2018	-0,54	0,23	91,28	-0,28	43,65	-0,36	0,00		-1,18
02/2018	-105,53	0,18	90,83	-63,75	43,20	-68,81	0,00		-228,99
03/2018	-486,53	0,07	90,82	-237,09	42,75	-300,80	0,00		-1.004,42
04/2018	-0,60	0,21	90,51	-0,30	42,30	-0,38	0,00		-1,38
05/2018	-0,58	0,43	49,86	-0,29	41,85	-0,37	0,00		-1,25
06/2018	-0,60	1,43	47,75	-0,29	41,40	-0,37	0,00		-1,26
07/2018	-0,57	0,25	47,38	-0,27	40,95	-0,34	0,00		-1,18
08/2018	-0,57	0,00	47,38	-0,27	40,50	-0,34	0,00		-1,18
09/2018	-0,58	0,30	46,94	-0,28	40,05	-0,35	0,00		-1,22
10/2018	-0,58	0,40	46,36	-0,27	39,60	-0,34	0,00		-1,19
11/2018	-107.874,66	-0,25	46,72	-56.625,28	38,15	-61.504,63	0,00		-218.624,57
12/2018	-0,58	0,14	46,52	-0,23	38,70	-0,28	0,00		-1,01
13/2018	-0,67		46,52	-0,31	38,70	-0,38	0,00		-1,36
01/2019	286,07	0,36	45,99	122,37	38,25	148,58	0,00		537,02
02/2019	-0,52	0,54	45,21	-0,24	37,80	-0,29	0,00		-1,05
03/2019	-0,50	0,77	44,10	-0,22	37,35	-0,27	0,00		-0,99
04/2019	-0,49	0,60	43,24	-0,21	36,90	-0,26	0,00		-0,96
05/2019	-119,28	0,15	43,02	-47,44	36,45	-57,49	0,00		-215,21
06/2019	-0,52	0,01	43,01	-0,22	36,00	-0,27	0,00		-1,01
07/2019	-110,25	0,10	42,87	-47,26	35,55	-55,99	0,00		-213,50
08/2019	-110,21	0,12	42,70	-47,06	35,10	-55,25	0,00		-212,47
09/2019	549,81	-0,05	42,77	235,15	34,65	271,99	0,00		1.056,85
10/2019	549,81	0,04	42,71	234,82	34,20	268,34	0,00		1.062,97
11/2019	549,78	0,54	41,94	230,58	33,75	263,37	0,00		1.043,73

18/03/26 16:13 v12

Página 3 de 7

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
12/2019	-110,23	1,22	40,23	-44,35	33,30	-51,48	0,00		-306,96
13/2019	354,34		40,23	142,55	33,30	165,46	0,00		662,35
01/2020	435,31	0,19	39,97	173,99	32,85	200,16	0,00		809,46
02/2020	-114,62	0,17	39,73	-45,54	32,40	-51,89	0,00		-212,05
03/2020	381,34	0,18	39,48	150,55	31,95	169,94	0,00		701,83
04/2020	544,62	-0,23	39,80	216,76	31,50	239,63	0,00		1.001,21
05/2020	-0,40	-0,25	40,15	-0,16	31,05	-0,17	0,00		-0,73
06/2020	-0,43	0,30	39,73	-0,17	30,60	-0,18	0,00		-0,78
07/2020	-0,42	0,44	39,12	-0,16	30,15	-0,17	0,00		-0,75
08/2020	570,58	0,36	38,62	220,36	29,79	234,91	0,00		1.025,85
09/2020	544,64	0,87	37,42	203,80	29,25	218,92	0,00		967,36
10/2020	544,81	0,89	36,21	197,20	28,80	213,64	0,00		955,45
11/2020	544,80	0,95	34,93	190,23	28,35	208,32	0,00		943,15
12/2020	698,62	1,46	32,99	230,47	27,00	259,22	0,00		1.188,31
13/2020	951,72		32,99	182,91	27,96	204,71	0,00		939,44
01/2021	538,57	0,27	32,63	175,74	27,45	196,08	0,00		910,39
02/2021	538,58	0,62	31,55	169,82	27,00	191,30	0,00		889,80
03/2021	538,54	0,86	30,43	163,86	26,55	186,49	0,00		868,91
04/2021	692,54	0,38	29,94	207,35	26,10	234,87	0,00		1.134,76
05/2021	1.545,08	0,96	28,70	443,44	25,65	510,06	0,00		2.468,58
06/2021	-0,44	0,60	27,93	-0,12	25,20	-0,14	0,00		-0,70
07/2021	1.232,79	1,02	26,64	328,42	24,75	386,40	0,00		1.947,61
08/2021	-1.057,53	0,88	25,54	-270,09	24,30	-322,61	0,00		-1.602,23
09/2021	1.088,60	1,20	24,05	261,81	23,85	322,07	0,00		1.672,48

18/03/26 16:13 v12

Página 4 de 7

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR										
10/2021	1.086,62	1,16	22,63	246,36	23,40	312,38	0,00		1.647,36	
11/2021	1.086,66	0,84	21,89	235,14	23,36	303,89	0,00		1.637,54	
12/2021	538,40	0,73	20,72	111,60	22,50	146,30	0,00		796,50	
13/2021	475,63		20,72	98,55	22,50	126,19	0,00		703,37	
01/2022	1.564,01	0,87	19,92	311,56	22,05	413,96	0,00	2.288,12		
02/2022	1.063,56	1,00	18,73	199,20	21,60	272,79	0,00	1.535,52		
03/2022	1.351,51	1,71	18,74	226,24	21,15	333,66	0,00	1.911,44		
04/2022	529,48	1,04	15,53	81,76	20,70	125,91	0,00	734,15		
05/2022	529,56	0,45	15,52	79,98	20,35	120,43	0,00	738,31		
06/2022	529,56	0,62	14,31	75,34	19,80	110,25	0,00	721,08		
07/2022	0,95	-0,80	15,00	0,01	19,35	0,01	0,00	0,07		
08/2022	529,54	-0,31	15,36	80,88	18,90	114,80	0,00	722,22		
09/2022	529,53	-0,32	15,73	82,82	18,45	112,43	0,00	721,78		
10/2022	0,95	0,47	15,18	0,01	18,00	0,01	0,00	0,07		
11/2022	0,96	0,38	14,75	0,01	17,55	0,01	0,00	0,06		
12/2022	-366,00	0,89	13,96	81,09	17,10	-71,32	0,00	-484,41		
13/2022	-2.255,26		13,96	-314,84	17,10	-430,49	0,00	-3.009,62		
01/2023	0,96	0,46	13,44	0,01	16,65	0,01	0,00	0,08		
02/2023	0,96	0,77	12,57	0,01	16,20	0,01	0,00	0,08		
03/2023	0,96	0,64	11,66	0,01	15,75	0,01	0,00	0,08		
04/2023	0,96	0,53	11,27	0,01	15,30	0,01	0,00	0,08		
05/2023	0,96	0,36	10,87	0,01	14,85	0,01	0,00	0,07		
06/2023	-117,34	-0,10	10,98	-13,87	14,40	-18,74	0,00	-148,85		
07/2023	-49,02	-0,09	11,09	-4,77	13,85	-6,82	0,00	-54,46		

18/03/26 16:13 v12

Página 5 de 7

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
06/2025	-205,80	0,23	1,75	-3,80	3,60	-7,54	0,00	-216,94	
07/2025	0,04	0,21	1,54	0,00	3,15	0,00	0,00	0,94	
08/2025	0,04	-0,21	1,75	0,00	2,70	0,00	0,00	0,94	
TOTAL	5,70	0,23		0,00	9,45	21,69	0,00	34,40	34,40

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747519494	CAIO TIBÉRIO BARBALHO NACIO DA SILVA	Representante Legal do Erit	Assinatura digital em 9/10/2020 10:58:18
0674072403	ORELLY OLIVEIRA MEDEIROS OLIVEIRA	Representante da Unidade Gestora	Assinatura digital em 9/10/2020 10:47:30
0747519494	CAIO TIBÉRIO BARBALHO NACIO DA SILVA	Elaborador de documentos - Assinatura/CPF/Assin do	Assinatura digital em 9/10/2020 10:58:18



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadre.presidencia.gov.br/443/Cadre/pages/publica/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307125&cr=11746203>, informando o código verificador: 2307125 e código CRC: 11746203.

18/03/26 16:13 v1.2

Página 7 de 7

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
08/2023	0,05	0,20	10,86	0,01	13,30	0,01	0,00	0,00	0,07
09/2023	-0,01	0,11	10,74	0,00	13,05	0,00	0,00	0,00	-0,01
10/2023	0,05	0,12	10,60	0,01	12,60	0,01	0,00	0,00	0,07
11/2023	0,05	0,10	10,49	0,01	12,15	0,01	0,00	0,00	0,07
12/2023	0,05	0,55	9,89	0,00	11,70	0,01	0,00	0,00	0,06
13/2023	0,05	9,89	9,89	0,00	11,70	0,01	0,00	0,00	0,06
01/2024	0,05	0,57	9,27	0,00	11,25	0,01	0,00	0,00	0,06
02/2024	0,05	0,81	8,39	0,00	10,80	0,01	0,00	0,00	0,06
03/2024	0,05	0,19	8,18	0,00	10,35	0,01	0,00	0,00	0,06
04/2024	-90,80	0,37	7,78	-2,35	9,90	0,00	-90,80	0,00	-100,48
05/2024	0,05	0,46	7,28	0,00	9,45	0,01	0,00	0,00	0,05
06/2024	-189,02	0,25	7,02	-13,27	9,00	-18,21	0,00	0,00	-229,50
07/2024	-108,81	0,26	6,74	-7,33	8,55	-9,93	0,00	0,00	-126,07
08/2024	0,05	-0,14	6,89	0,00	8,10	0,00	0,00	0,00	0,05
09/2024	0,05	0,48	6,38	0,00	7,65	0,00	0,00	0,00	0,05
10/2024	0,05	0,81	5,74	0,00	7,30	0,00	0,00	0,00	0,05
11/2024	-0,36	0,33	5,39	-0,02	6,75	-0,02	0,00	0,00	-0,39
12/2024	-0,35	0,48	4,89	-0,02	6,30	-0,02	0,00	0,00	-0,39
13/2024	0,04	4,89	4,89	0,00	6,30	0,00	0,00	0,00	0,04
01/2025	0,03	0,00	4,89	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,03
02/2025	-11,63	1,48	3,36	-0,39	5,40	-0,65	0,00	0,00	-12,67
03/2025	0,04	0,51	2,83	0,00	4,95	0,00	0,00	0,00	0,04
04/2025	0,04	0,48	2,34	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,04
05/2025	-194,16	0,35	1,38	-3,84	4,05	-8,52	0,00	0,00	-204,62

18/03/26 16:13 x12

Página 6 de 7

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcèlement)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.732.174/0001-50
Ente: Prefeitura Municipal da Quilã / PB
Título: TERMO DE REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS
Lei autorizadora do: Lei 1.616/2025 e Lei 1.827/2026

Número do acordo: 00581/2025

Data de consolidação do18/02/2026
Data de assinatura do Termo10/05/2026
Data de vencimento da 1ª10/05/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses)
Competência Inicial: 05/2011 Final: 08/2025

Valor total2.085,62

Quantidade de Parcelas: 300

Valor da parcela na data de2.085,62

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)
Data de Consolidação do: 09/10/2017

Número do Acordo: 01446/2017

Valor Consolidado: 551.044,12

COMPETÊNCIA	DÉBITO A PAGAR	ÍNDICE	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERCUTIU	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2017	262.464,08	0,37	52,78	149.084,54	45,00	194.196,88	0,00	625.745,50
TOTAL:	262.464,08			149.084,54		194.196,88	0,00	625.745,50

18/03/26 16:14 -11

Figure 1 of 6



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica:	Contribuição dos Segurados (200 meses)		Data de Consolidação do		Número do		01/48/2017	
Índice na data de	0,42							
PARCELA	DATADO	VALOR PAGO	ÍNDICE	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	07/12/2017	2.894,87	0,44	0,28	1,0028	0,50	1,0050	1.007.814,00
002	27/12/2017	2.804,08	0,44	0,28	1,0028	0,50	1,0050	1.007.814,00
003	14/11/2018	3.612,79	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
004	14/11/2018	3.571,87	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
005	14/11/2018	3.526,97	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
006	14/11/2018	3.487,27	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
007	14/11/2018	3.444,78	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
008	14/11/2018	3.401,37	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
009	14/11/2018	3.357,38	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
010	14/11/2018	3.312,76	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
011	14/11/2018	3.267,52	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
012	14/11/2018	3.221,86	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0600	1.108.330,00
013	28/12/2018	3.230,46	0,15	4,34	1,0434	6,50	1,0650	1.111.221,00
014	28/12/2018	3.091,53	0,15	4,34	1,0434	6,50	1,0650	1.111.221,00
015	10/01/2019	3.106,47	0,32	4,49	1,0449	7,00	1,0700	1.116.043,00
016	05/02/2019	3.119,91	0,43	4,83	1,0483	7,50	1,0750	1.120.922,00
017	06/03/2019	3.149,62	0,76	5,28	1,0528	8,00	1,0800	1.127.024,00
018	10/04/2019	3.177,04	0,57	6,07	1,0607	8,50	1,0850	1.135.950,00
019	10/05/2019	3.215,47	0,13	6,67	1,0667	9,00	1,0900	1.162.730,00
020	10/06/2019	3.248,85	0,01	6,81	1,0681	8,50	1,0950	1.168.990,00
021	10/07/2019	3.287,68	0,19	6,82	1,0682	10,00	1,1000	1.175.020,00

18/03/26 16:14 v12

Página 2 de 6



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

046	10/08/2021	4.625,27	0,87	19,34	1,1934	22,50	1,2250	1.461.919,00
047	14/09/2021	4.586,45	1,16	20,36	1,2036	23,00	1,2300	1.469.740,00
048	08/10/2021	4.132,87	1,25	21,76	1,2176	23,50	1,2350	1.503.903,00
049	10/11/2021	4.140,54	0,95	23,30	1,2330	24,00	1,2400	1.528.020,00
050	10/12/2021	4.287,18	0,73	24,47	1,2447	24,50	1,2450	1.549.651,00
051	10/01/2022	4.284,24	0,54	25,38	1,2538	25,00	1,2500	1.567.550,00
052	10/02/2022	4.391,31	1,01	26,06	1,2606	25,50	1,2550	1.582.053,00
053	10/03/2022	4.318,38	1,62	27,33	1,2733	26,00	1,2600	1.604.558,00
054	08/04/2022	4.336,45	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1.630.783,00
055	10/05/2022	4.387,31	0,67	30,76	1,3076	27,00	1,2700	1.660.520,00
056	10/06/2022	4.581,22	0,67	31,38	1,3138	27,50	1,2750	1.679.999,00
057	06/07/2022	4.673,98	-0,68	32,36	1,3236	28,00	1,2800	1.692.980,00
058	10/08/2022	4.741,94	-0,36	31,36	1,3136	28,50	1,2850	1.687.970,00
059	09/09/2022	4.728,06	-0,29	30,89	1,3089	29,00	1,2900	1.688.810,00
060	10/10/2022	4.710,62	0,59	30,51	1,3051	29,50	1,2950	1.690.145,00
061	10/11/2022	4.715,06	0,41	31,28	1,3128	30,00	1,3000	1.706.600,00
062	09/12/2022	4.761,30	0,62	31,81	1,3181	30,50	1,3050	1.720.220,00
063	10/01/2023	4.766,05	0,53	32,83	1,3283	31,00	1,3100	1.731.539,00
064	10/02/2023	4.847,13	0,94	33,33	1,3333	31,50	1,3150	1.752.090,00
065	10/03/2023	4.891,07	0,71	34,45	1,3445	32,00	1,3200	1.774.430,00
066	10/04/2023	4.950,96	0,61	35,41	1,3541	32,50	1,3250	1.794.820,00
067	10/05/2023	5.004,82	0,23	36,23	1,3623	33,00	1,3300	1.811.930,00
068	09/06/2023	5.065,78	-0,08	36,55	1,3655	33,50	1,3350	1.829.420,00
069	10/07/2023	5.084,68	0,12	36,44	1,3644	34,00	1,3400	1.828.290,00

18/03/26 16:14 v12

Página 4 de 6



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	09/08/2019	3.262,78	0,11	7,03	1,0703	10,50	1,1050	1.162.681,00
023	10/09/2019	3.307,40	-0,04	7,14	1,0714	11,00	1,1100	1.169.240,00
024	10/10/2019	3.322,23	0,10	7,10	1,0710	11,50	1,1150	1.194.050,00
025	08/11/2019	3.335,83	0,51	7,21	1,0721	12,00	1,1200	1.200.520,00
026	10/12/2019	3.354,08	1,15	7,75	1,0775	12,50	1,1250	1.212.670,00
027	09/01/2020	3.386,12	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1.221.050,00
028	10/02/2020	3.440,02	0,25	9,22	1,0922	13,50	1,1350	1.236.840,00
029	10/03/2020	3.462,37	0,07	9,50	1,0950	14,00	1,1400	1.248.300,00
030	09/04/2020	3.486,36	-0,31	9,57	1,0957	14,50	1,1450	1.254.760,00
031	11/05/2020	3.492,93	-0,38	9,23	1,0923	15,00	1,1500	1.261.140,00
032	08/06/2020	3.508,05	0,26	8,82	1,0882	15,50	1,1550	1.258.710,00
033	10/07/2020	3.509,68	0,36	9,10	1,0910	16,00	1,1600	1.265.600,00
034	10/08/2020	3.534,09	0,24	9,49	1,0949	16,50	1,1650	1.275.950,00
035	08/09/2020	3.561,82	0,64	9,76	1,0976	17,00	1,1700	1.284.930,00
036	08/10/2020	3.585,77	0,86	10,46	1,1046	17,50	1,1750	1.297.900,00
037	10/11/2020	3.655,19	0,89	11,41	1,1141	18,00	1,1800	1.314.300,00
038	10/12/2020	3.670,61	1,35	12,40	1,1240	18,50	1,1850	1.321.940,00
039	12/01/2021	3.718,86	0,25	13,92	1,1392	19,00	1,1900	1.336.840,00
040	10/02/2021	3.794,84	0,66	14,20	1,1420	19,50	1,1950	1.346.900,00
041	10/03/2021	3.800,61	0,93	15,18	1,1518	20,00	1,2000	1.362.000,00
042	09/04/2021	3.858,75	0,31	16,26	1,1626	20,50	1,2050	1.400.930,00
043	10/05/2021	3.910,54	0,83	16,62	1,1662	21,00	1,2100	1.411.020,00
044	10/06/2021	3.939,08	0,53	17,58	1,1758	21,50	1,2150	1.428.970,00
045	09/07/2021	3.987,88	0,96	18,21	1,1821	22,00	1,2200	1.442.620,00

18/03/26 16:14 v12

Página 3 de 6



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

070	10/08/2023	5.099,48	0,23	36,80	1,3680	34,50	1,3450	1.837.700,00
071	10/09/2023	5.124,72	0,26	36,82	1,3682	35,00	1,3500	1.844.200,00
072	10/10/2023	5.155,26	0,24	37,27	1,3727	35,50	1,3550	1.860.080,00
073	09/11/2023	5.187,75	0,28	37,80	1,3780	36,00	1,3600	1.871.000,00
074	07/12/2023	5.219,22	0,56	37,89	1,3789	36,50	1,3650	1.883.560,00
075	10/01/2024	5.253,05	0,42	38,76	1,3876	37,00	1,3700	1.901.010,00
076	09/02/2024	5.301,45	0,83	39,34	1,3934	37,50	1,3750	1.919.250,00
077	08/03/2024	5.343,19	0,16	40,50	1,4050	38,00	1,3800	1.938.000,00
078	10/04/2024	5.408,93	0,38	40,72	1,4072	38,50	1,3850	1.948.720,00
079	10/05/2024	5.435,23	0,46	41,26	1,4126	39,00	1,3900	1.963.140,00
080	10/06/2024	5.475,16	0,21	41,91	1,4191	39,50	1,3950	1.979.640,00
081	10/07/2024	5.519,89	0,38	42,21	1,4221	40,00	1,4000	1.990.400,00
082	09/08/2024	5.551,20	-0,02	42,75	1,4275	40,50	1,4050	2.006.370,00
083	10/09/2024	5.592,35	0,44	42,72	1,4272	41,00	1,4100	2.012.250,00
084	10/10/2024	5.610,93	0,56	43,26	1,4326	41,50	1,4150	2.028.010,00
085	08/11/2024	5.656,44	0,39	44,15	1,4415	42,00	1,4200	2.046.300,00
086	10/12/2024	5.708,83	0,52	44,71	1,4471	42,50	1,4250	2.063.170,00
087	13/01/2025	5.780,14	0,16	45,46	1,4546	43,00	1,4300	2.080.780,00
088	10/02/2025	5.819,28	1,31	45,70	1,4570	43,50	1,4350	2.090.950,00
089	10/03/2025	5.828,84	0,56	47,61	1,4761	44,00	1,4400	2.125.840,00
090	10/04/2025	5.825,76	0,43	48,43	1,4843	44,50	1,4450	2.148.130,00
091	09/05/2025	5.978,48	0,26	49,07	1,4907	45,00	1,4500	2.165.150,00
092	10/06/2025	6.041,49	0,24	49,46	1,4946	45,50	1,4550	2.174.430,00
093	10/07/2025	6.062,18	0,26	49,82	1,4982	46,00	1,4600	2.187.720,00

18/03/26 16:14 v12

Página 5 de 6

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
004	11080205	8.087,47	0,11	50,21	1.521,1	46,30	1.480	2.205.6800	2.770,85
005	10050205	6.134,07	0,48	50,04	1.5004	47,00	1.4700	2.205.6800	2.781,15
006	04110205	6.239,07	0,18	50,98	1.5090	48,00	1.4800	2.233.0200	2.793,63
TOTAL:		415.993,67							268.940,04
TOTAL GERAL:		415.993,67							268.940,04

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa - Representa (PPM) Banco do	Assinado digitalmente em 18/03/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307125&cc=11746203>, informando o código verificador: 2307125 e código CRC: 11746203.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2025)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307125&cc=11746203>, informando o código verificador: 2307125 e código CRC: 11746203.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2025)
RETIFICADOR

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Cuité/PB
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 90
Bairro: CENTRO
Telefone: 8333337-2436
E-mail: driellymedeiros20@hotmail.com
Representante: CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
CPF: 074.757.494-44
Cargo: Prefeito
E-mail: fmrandamedeiros@gmail.com
CNPJ: 08.732.174/0001-50
CEP: 58.175-000
Fax: 58.175-000
Complemento:
Data início da: 01/01/2025

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, S/N
Bairro: CENTRO
Telefone: 833372-2436
E-mail: impsec.cuite@gmail.com
Representante: DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS
CPF: 067.401.524-03
Cargo: Diretor
E-mail: impsec.pmc@cuite.pb.gov.br
CNPJ: 70.098.934/0001-93
CEP: 58.175-000
Fax: 58.175-000
Complemento:
Data início da: 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 34.620,74 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exibição do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 34.620,74 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 115,40 (cento e quinze reais e quarenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 115,40 (cento e quinze reais e quarenta centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula zero por cento), conforme Lei nº 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2025)
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00841/2025, firmado entre o/a Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente:

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307125&cc=11746203>, informando o código verificador: 2307125 e código CRC: 11746203.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00841/2025	Data	18/03/2026
Valor consolidado	34.620,74	Valor da prestação inicial	115,40
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
Conta nº	5102-0		

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
Conta nº	12732-9		

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cuité/PB - 18/03/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Elder Gonçalves dos Santos Mat: 2.196.772-7 Gerente Personalizado
---------------------	---

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordinador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadorer.previdencia.gov.br/443/Cadorer/previdencia/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=23071258&cc=11746203>
 informando o código verificador: 2307125 e código CRC: 11746203.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00685/2025)

RETIIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cuité/PB	CNPJ:	08.732.174/0001-50
Endereço:	RUA 15 DE NOVEMBRO, 90	CEP:	58175-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	8333337-2436		
E-mail:	driellymedeiros20@hotmail.com		
Representante	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA		
CPF:	074.757.494-44		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	fmrandamedeiros@gmail.com	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	70.098.934/0001-93
Endereço:	RUA GETULIO VARGAS, S/N	CEP:	58175-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	833372-2436		
E-mail:	impsec.cuite@gmail.com		
Representante	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS		
CPF:	067.401.524-03		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	impsec.pmc@cuite.pb.gov.br	Data início da	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 1.505.724,60 (hum milhão e quinhentos e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.505.724,60 (hum milhão e quinhentos e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.019,08 (cinco mil e noventa reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.019,08 (cinco mil e noventa reais e oito centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

Página 1

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00685/2025)

RETIIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

Página 2

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00685/2025)**

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307095&ccr=D39A7869>,
informando o código verificador: 2307095 e código CRC: D39A7869.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00685/2025	Data	18/03/2026
Valor consolidado	1.505.724,60	Valor da prestação inicial	5.019,08
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	5102-0
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	12732-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora, em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Cuité/PB - 18/03/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Elder Gonçalves Matr. 2.736.172 Gerente Administrativo		

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome completo e função.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026

Página 3

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00685/2025)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00685/2025, firmado entre o(a) Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307095&ccr=D39A7869>,
informando o código verificador: 2307095 e código CRC: D39A7869.



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307095&ccr=D39A7869>,
informando o código verificador: 2307095 e código CRC: D39A7869.

Página 4

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cuité/PB CNPJ: 08.732.174/0001-50
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 90 CEP: 58175-000
Bairro: CENTRO Fax:
Telefone: 833337-2436
E-mail: driellymedeiros20@hotmail.com
Representante: CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
CPF: 074.757.494-44
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: fmirandamedeiros@gmail.com Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ CNPJ: 70.098.934/0001-93
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, S/N CEP: 58175-000
Bairro: CENTRO Fax:
Telefone: 833372-2436
E-mail: impsec.cuite@gmail.com
Representante: DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS
CPF: 067.401.524-03
Cargo: Diretor Complemento:
E-mail: impsec.pmc@cuite.pb.gov.br Data início da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 1.131.089,14 (hum milhão e cento e trinta e um mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos), correspondentes aos valores da Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.131.089,14 (hum milhão e cento e trinta e um mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.770,30 (três mil e setecentos e setenta reais e trinta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.770,30 (três mil e setecentos e setenta reais e trinta centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IUPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IUPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IUPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/cadprev/paginas/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307114&crc=D835D387>
Z, informando o código verificador: 2307114 e código CRC: D835D387.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00694/2025, firmado entre o/a Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____
____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

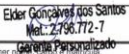
Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/cadprev/paginas/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307114&crc=D835D387>
Z, informando o código verificador: 2307114 e código CRC: D835D387.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00694/2025	Data	18/03/2026
Valor consolidado	1.131.089,14	Valor da prestação inicial	3.770,30
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA		
CPF	074.757.494-44		
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
Conta nº	5102-0		
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ		CNPJ
CPF	70.098.934/0001-93		
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS		
CPF	067.401.524-03		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
Conta nº	12732-9		
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Cuité/PB - 18/03/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Elder Gonçalves dos Santos Mat. 2.736.772-7 Gerente Personalizado		

(*) Apenas para recebimento: Preencher o campo de assinatura.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747574944	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
0747574944	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307114&crc=D835D387>
 Z, informando o código verificador: 2307114 e código CRC: D835D387.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00682/2025)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cuité/PB CNPJ: 08.732.174/0001-50
 Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 90
 Bairro: CENTRO CEP: 58175-000
 Telefone: 833337-2436 Fax:
 E-mail: driellymedeiros20@hotmail.com
 Representante: CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
 CPF: 074.757.494-44
 Cargo: Prefeito Complemento:
 E-mail: fmrmandamedeiros@gmail.com 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ CNPJ: 70.098.934/0001-93
 Endereço: RUA GETULIO VARGAS, S/N
 Bairro: CENTRO CEP: 58175-000
 Telefone: 833372-2436 Fax:
 E-mail: impspec.cuite@gmail.com
 Representante: DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS
 CPF: 067.401.524-03
 Cargo: Diretor Complemento:
 E-mail: impspec.pmc@cuite.pb.gov.br 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 3.708.182,00 (três milhões e setecentos e oito mil e cento e oitenta e dois reais), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2012 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.708.182,00 (três milhões e setecentos e oito mil e cento e oitenta e dois reais), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.360,61 (doze mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.360,61 (doze mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo RIPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo RIPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00682/2025)

RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo RIPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00682/2025)**
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307072&crc=EF6A4F65>,
5, informando o código verificador: 2307072 e código CRC: EF6A4F65.

Página 3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00682/2025	Data	18/03/2026
Valor consolidado	3.708.182,00	Valor da prestação inicial	12.360,61
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	5102-0

CREADOR

Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	12732-9

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.
- Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cuité/PB - 18/03/2026

ASSINATURAS

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Mat. 2.766.772-7
Carimbo Personalizado

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307072&crc=EF6A4F65>,
5, informando o código verificador: 2307072 e código CRC: EF6A4F65.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00682/2025)**
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00682/2025, firmado entre o(a) Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
 () jornal
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
 - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307072&crc=EF6A4F65>,
5, informando o código verificador: 2307072 e código CRC: EF6A4F65.

Página 4

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2026)
RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cuité/PB CNPJ: 08.732.174/0001-50
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 90
Bairro: CENTRO CEP: 58175-000
Telefone: 833337-2436 Fax:
E-mail: driellymedeiros20@hotmail.com
Representante: CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
CPF: 074.757.494-44
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: fmirandamedeiros@gmail.com Data inicio da 01/01/2025

CREADOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CNPJ: 70.098.934/0001-93
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, S/N
Bairro: CENTRO CEP: 58175-000
Telefone: 833372-2436 Fax:
E-mail: impsec.cuite@gmail.com
Representante: DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS
CPF: 067.401.524-03
Cargo: Diretor Complemento:
E-mail: impsec.pmc@cuite.pb.gov.br Data inicio da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 625.745,50 (seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2011 a 06/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 625.745,50 (seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.085,82 (dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.085,82 (dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

Página 1

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2026)
RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

Página 2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307128&ccc=0BA0CSA8>, informando o código verificador: 2307128 e código CRC: 0BA0CSA8.

Página 3

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2026)
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00581/2026, firmado entre o/a Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____
____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente:

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307128&ccc=0BA0CSA8>, informando o código verificador: 2307128 e código CRC: 0BA0CSA8.

Página 4

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00581/2026	Data	18/03/2026
Valor consolidado	625.745,50	Valor da prestação inicial	2.085,82
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
Conta nº		Conta nº	5102-0

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
Conta nº		Conta nº	12732-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
- 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cuité/PB - 18/03/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Eden Gonçalves dos Santos Márcia Tereza Cecília Personato
---------------------	---

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 18/03/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 18/03/2026

ATOS DA SECRETARIA DE CULTURA
Sala do Secretário

Código: #6IMLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 1/28



Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:

30882120250002-023071

Ente Recebedor:

MUNICÍPIO DE CUITÉ

CNPJ do Ente Recebedor:

08.732.174/0001-50

UF:

PB

Status do PAR:

Em análise

Data e hora de envio:

13/03/2026 às 12:34

Fundo/Órgão Vinculado:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:

21.513.620/0001-02

Valor total do Plano de Ação:

R\$ 660.351,72



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 18/03/2026 16:07:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2307128&ccc=0BA0CSA8>, informando o código verificador: 2307128 e código CRC: 0BA0CSA8.



Código: #61MLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 2/28

O MUNICÍPIO DE CUITÉ possui:

✓ Conselho de Cultura ✓ Fundo de Cultura ✓ Plano de Cultura

Conselho de Cultura

Número da Lei

960

Ano da Lei

2013

Lei

Lei nº 960 de 2013.

Fundo de Cultura

CNPJ do Fundo de Cultura

21.513.620/0001-02

Nome do Fundo de Cultura

Fundo Municipal de Cultura

Número da Lei

960

Ano da Lei

2013

Lei

Lei nº 960 de 2013.

Plano de Cultura

Número da Lei

781

Ano da Lei

2009

Lei

Lei nº 781 de 2009.



Código: #61MLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 3/28

Processo de Consulta Pública:

🇺🇸 O MUNICÍPIO DE CUITÉ tem disponível R\$ 660.351,72 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?

Plurianual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?

Exercício 4

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 16/06/2025

CEP: 58175000

Logradouro: Floriano Peixoto

Número: 000

Complemento: Teatro Municipal de Cuité

Bairro: Centro

Município: Cuité

Estado/UF: PB

Número de Participantes: 44

Documento de comprovação

Remota

Período Inicial da Consulta: 09/06/2025

Período Final da Consulta: 23/06/2025

Plataforma Eletrônica: Google Forms

Número de Participantes: 54

Documento de comprovação



Código: #61MLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 4/28

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Consulta virtual, Audiências públicas, Plataformas digitais



Código: #61MLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 5/28

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

🇺🇸 R\$ 144.833,53

1.1 Fomento Cultural

R\$ 144.833,53

1.1.1 Fomento Cultural

Valor da Atividade: R\$ 144.833,53

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Hip Hop; Música Popular; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Formação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Outros; este edital não é direcionado para nenhuma pauta específica

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação



Meta 2 – Política Nacional de Cultura Viva
Exercício 2025

R\$ 12.000,00

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura R\$ 12.000,00

2.3.1 Prêmio Pontos e Pontões Cultura

Valor da Atividade: R\$ 12.000,00

Selecione o valor por prêmio:
R\$ 12.000,00

Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados:

1



Meta 3 – Custo operacional
Exercício 2025

R\$ 8.254,40

3.2 Gestão e operacionalização R\$ 8.254,40

3.2.1 Gestão e Operacionalização

Valor da Atividade: R\$ 8.254,40

Descrição da atividade:

Contratação de Pessoal para assessoria em Editais, Pareceristas e Prestação de Contas.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Diárias e deslocamentos para gestão das políticas culturais; Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Ações de comunicação; Busca Ativa de agentes do setor cultural



Meta 1 – Ações Gerais
Exercício 2026

R\$ 144.833,53

1.1 Fomento Cultural R\$ 144.833,53

1.1.1 Fomento Cultural

Valor da Atividade: R\$ 144.833,53

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Hip Hop; Culturas Populares e Tradicionais; Música Popular; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Formação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Outros; este edital não é direcionado para nenhuma pauta específica

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação



Meta 2 – Política Nacional de Cultura Viva
Exercício 2026

R\$ 12.000,00

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura R\$ 12.000,00

2.3.1 Prêmio Pontos e Pontões Cultura

Valor da Atividade: R\$ 12.000,00

Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados:

1

Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

Selecione o valor por prêmio:

R\$ 12.000,00



Código: #6IMLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 10/28

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2026

R\$ 8.254,40

3.2 Gestão e operacionalização

R\$ 8.254,40

3.2.1 Gestão e Operacionalização

Valor da Atividade: R\$ 8.254,40

Descrição da atividade:

Contratação de Pessoal para assessoria em Editais, Pareceristas e Prestação de Contas.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Diárias e deslocamentos para gestão das políticas culturais; Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Ações de comunicação; Busca Ativa de agentes do setor cultural



Código: #6IMLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 11/28

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2027

R\$ 144.833,53

1.1 Fomento Cultural

R\$ 144.833,53

1.1.1 Fomento Cultural

Valor da Atividade: R\$ 144.833,53

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Hip Hop; Música Popular; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Formação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Outros; este edital não é direcionado para nenhuma pauta específica

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação



Código: #6IMLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 12/28

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva
Exercício 2027

R\$ 12.000,00

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

R\$ 12.000,00

2.3.1 Prêmio Pontos e Pontões Cultura

Valor da Atividade: R\$ 12.000,00

Selecione o valor por prêmio:

R\$ 12.000,00

Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados:

1



Código: #6IMLPZGDJ3NVJ Tipo: Plurianual Gerado em: 13/03/2026 às 09:34 13/28

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2027

R\$ 8.254,40

3.2 Gestão e operacionalização

R\$ 8.254,40

3.2.1 Gestão e Operacionalização

Valor da Atividade: R\$ 8.254,40

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Diárias e deslocamentos para gestão das políticas culturais; Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Ações de comunicação; Busca Ativa de agentes do setor cultural

Descrição da atividade:

Contratação de Pessoal para assessoria em Editais, Pareceristas e Prestação de Contas.



Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2028

R\$ 144.833,53

1.1 Fomento Cultural

R\$ 144.833,53

1.1.1 Fomento Cultural

Valor da Atividade: R\$ 144.833,53

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Hip Hop; Música Popular; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Formação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Outros; este edital não é direcionado para nenhuma pauta específica

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação



Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva

Exercício 2028

R\$ 12.000,00

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

R\$ 12.000,00

2.3.1 Prêmio Pontos e Pontões Cultura

Valor da Atividade: R\$ 12.000,00

Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

Selecione o valor por prêmio:

R\$ 12.000,00

Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados:

1



Meta 3 - Custo operacional

Exercício 2028

R\$ 8.254,40

3.2 Gestão e operacionalização

R\$ 8.254,40

3.2.1 Gestão e Operacionalização

Valor da Atividade: R\$ 8.254,40

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Diárias e deslocamentos para gestão das políticas culturais; Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Ações de comunicação; Busca Ativa de agentes do setor cultural

Descrição da atividade:

Contratação de Pessoal para assessoria em Editais, Pareceristas e Prestação de Contas.



Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais

R\$ 144.833,53

1.1 Fomento Cultural

R\$ 144.833,53

1.1.1 Fomento Cultural

R\$ 144.833,53

Soma das Atividades

R\$ 144.833,53

Soma das ações

R\$ 144.833,53



Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva	R\$ 12.000,00
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	R\$ 12.000,00
2.3.1 Prêmio Pontos e Pontões Cultura	R\$ 12.000,00
Soma das Atividades	R\$ 12.000,00
Soma das ações	R\$ 12.000,00



Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	R\$ 8.254,40
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 8.254,40
3.2.1 Gestão e Operacionalização	R\$ 8.254,40
Soma das Atividades	R\$ 8.254,40
Soma das ações	R\$ 8.254,40
Total	R\$ 165.087,93



Resumo das Metas
Exercício 2026

Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 144.833,53
1.1 Fomento Cultural	R\$ 144.833,53
1.1.1 Fomento Cultural	R\$ 144.833,53
Soma das Atividades	R\$ 144.833,53
Soma das ações	R\$ 144.833,53



Resumo das Metas
Exercício 2026

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva	R\$ 12.000,00
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	R\$ 12.000,00
2.3.1 Prêmio Pontos e Pontões Cultura	R\$ 12.000,00
Soma das Atividades	R\$ 12.000,00
Soma das ações	R\$ 12.000,00



Resumo das Metas
Exercício 2026

Meta 3 - Custo operacional	R\$ 8.254,40
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 8.254,40
3.2.1 Gestão e Operacionalização	R\$ 8.254,40
Soma das Atividades	R\$ 8.254,40
Soma das ações	R\$ 8.254,40
Total	R\$ 165.087,93



Resumo das Metas
Exercício 2027

Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 144.833,53
1.1 Fomento Cultural	R\$ 144.833,53
1.1.1 Fomento Cultural	R\$ 144.833,53
Soma das Atividades	R\$ 144.833,53
Soma das ações	R\$ 144.833,53



Resumo das Metas
Exercício 2027

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva	R\$ 12.000,00
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	R\$ 12.000,00
2.3.1 Prêmio Pontos e Pontões Cultura	R\$ 12.000,00
Soma das Atividades	R\$ 12.000,00
Soma das ações	R\$ 12.000,00



Resumo das Metas
Exercício 2027

Meta 3 - Custo operacional	R\$ 8.254,40
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 8.254,40
3.2.1 Gestão e Operacionalização	R\$ 8.254,40
Soma das Atividades	R\$ 8.254,40
Soma das ações	R\$ 8.254,40
Total	R\$ 165.087,93



Resumo das Metas
Exercício 2028

Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 144.833,53
1.1 Fomento Cultural	R\$ 144.833,53
1.1.1 Fomento Cultural	R\$ 144.833,53
Soma das Atividades	R\$ 144.833,53
Soma das ações	R\$ 144.833,53



Resumo das Metas
Exercício 2028

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva	R\$ 12.000,00
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	R\$ 12.000,00
2.3.1 Prêmio Pontos e Pontões Cultura	R\$ 12.000,00
Soma das Atividades	R\$ 12.000,00
Soma das ações	R\$ 12.000,00



Resumo das Metas
Exercício 2028

Meta 3 - Custo operacional	R\$ 8.254,40
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 8.254,40
3.2.1 Gestão e Operacionalização	R\$ 8.254,40
Soma das Atividades	R\$ 8.254,40
Soma das ações	R\$ 8.254,40
Total	R\$ 165.087,93



IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br